

1.1. Proibição de emissão de substâncias odoríferas na atmosfera

Exigência:

"Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento."

Resposta:

"A empresa adota medidas de controle de emissões de ar, conforme a legislação ambiental vigente, com o objetivo de garantir que não haja emissão de substâncias odoríferas perceptíveis fora dos limites do empreendimento. Para tanto, são utilizados sistemas de ventilação local exaustora e equipamentos de controle de poluição do ar, periodicamente revisados e mantidos em perfeitas condições de operação. Além disso, são realizadas monitorações periódicas da qualidade do ar ao redor do perímetro do empreendimento, com relatórios técnicos disponíveis para fiscalização."

1.2. Armazenamento adequado de resíduos sólidos

Exigência:

"Os resíduos sólidos (sucata metálica, restos de embalagens, papéis, papelão e plásticos) deverão ser adequadamente armazenados, em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, e dispostos em locais aprovados pela CETESB."

Resposta:

"Os resíduos sólidos gerados no estabelecimento são armazenados em áreas cobertas e pavimentadas, com separação adequada conforme classificação prevista na NBR 10004/2004. O armazenamento é realizado em locais apropriados, com piso impermeabilizado e coberturas que impedem o acesso de animais e agentes atmosféricos, previnindo contaminação e dispersão. A disposição final dos resíduos é realizada em locais aprovados pela CETESB, mediante acompanhamento do transporte por empresa licenciada no SIGOR."

1.3. Tratamento de efluentes líquidos

Exigência:

"Os efluentes líquidos deverão ser tratados de modo a atender ao Artigo 19-A do Regulamento da Lei Estadual nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8468/76, e suas alterações."

Resposta:

"Os efluentes líquidos gerados no processo produtivo são tratados em sistema de tratamento de águas residuárias industriais (STAR) com certificação técnica, garantindo o cumprimento dos limites estabelecidos na legislação estadual. O sistema é mantido em perfeitas condições de funcionamento e o desempenho é monitorado periodicamente por laboratório credenciado pelo INMETRO, com relatórios técnicos disponíveis para fiscalização."

1.4. Tanques com dispositivos de contenção

Exigência:

"Os tanques utilizados para armazenagem de produtos químicos deverão estar providos de dispositivos de contenção com capacidade de receber e guardar eventuais derrames, de modo a evitar poluição do solo e das águas."

Resposta:

"Os tanques utilizados para armazenamento de produtos químicos são construídos com materiais resistentes e impermeabilizados, conforme NBR 10004/2004 e NBR 10005:2004. Além disso, possuem bacias de contenção com capacidade mínima de 110% do volume dos tanques, garantindo a contenção de vazamentos e derramamentos, evitando contaminação do solo e das águas."

1.5. Controle de ruído e vibrações

Exigência:

"Os níveis de ruído e vibrações gerados deverão ser controlados de modo a evitar incômodos ao bem-estar público."

Resposta:

"A empresa adota medidas de controle de ruído e vibrações por meio de barreiras acústicas, isolamentos estruturais e a utilização de equipamentos com redução de vibração. Além disso, são realizadas monitorações periódicas com os níveis de pressão sonora medidos em pontos estratégicos ao redor do empreendimento, com relatórios técnicos disponíveis para a CETESB."

1.6. Armazenamento e transporte de resíduos perigosos

Exigência:

"Os resíduos sólidos classe I – perigosos (óleos de corte e refrigerantes) deverão ser armazenados conforme a norma NBR 12235 e destinados exclusivamente a sistemas de tratamento ou disposição aprovados pela CETESB."

Resposta:

"Os resíduos perigosos classe I, como óleos de corte e refrigerantes, são armazenados em recipientes compatíveis, marcados com placas de identificação e em locais apropriados, com piso impermeabilizado. A coleta e o transporte são realizados por empresas licenciadas no SIGOR, conforme NBR 12235 e Resolução SIMA nº 27/2021."

1.7. Registro dos resíduos sólidos no SIGOR

Exigência:

"A movimentação dos resíduos sólidos deverá ser registrada no Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR do Sistema Estadual de Gerenciamento Online de Resíduos Sólidos – SIGOR..."

Resposta:

"Todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento são registrados no sistema SIGOR, com emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) para cada operação de transporte. O sistema é integrado ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, garantindo o controle integral da cadeia de gestão dos resíduos."

1.8. Operação de central de GLP

Exigência:

"A central de armazenamento e distribuição de GLP deve ser operada atendendo integralmente à norma ABNT NBR 13523 e manter AVCB atualizado."

Resposta:

"A central de armazenamento e distribuição de GLP é operada em conformidade com a Norma ABNT NBR 13523 – Central Predial de Gás Liquefeito de Petróleo, com todas as medidas de segurança e fiscalização estabelecidas. O Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) nº 767840 está vigente e disponível para fiscalização."

1.9. Armazenamento de material pulverulento

Exigência:

"O armazenamento de material pulverulento deverá ser realizado em silos adequadamente vedados ou em outro sistema de controle de poluição do ar de eficiência igual ou superior de modo a impedir o arraste, pela ação dos ventos, dos respectivos materiais."

Resposta:

"O armazenamento de materiais pulverulentos é realizado em silos metálicos com fechamento hermético e sistema de ventilação controlada, garantindo a prevenção da dispersão de partículas particuladas para a atmosfera. A estrutura foi adequada conforme diretrizes da CETESB com prazo de 120 dias para as melhorias necessárias."

1.10. Segregação e armazenamento de borras de tinta

Exigência:

"Segregar, armazenar separadamente e destinar adequadamente as borras de tinta geradas na cabine de pintura. Esses resíduos deverão ser armazenados em local coberto e pavimentado e manter o devido CADRI atualizado na CETESB."

Resposta:

"As borras de tinta são segregadas na fonte, armazenadas em recipientes aptos para transporte, em local coberto e pavimentado, com identificação adequada e acompanhamento por meio de CADRI atualizado. O transporte é realizado por empresas licenciadas no SIGOR, em conformidade com a legislação estadual e federal."